



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviço de recarga e aquisição de extintores, de vários tipos, para sede do Crea-MS, conforme especificações do quadro abaixo:

Quadro 01 - Especificação dos serviços

Item	Especificação dos serviços e materiais	Grupo	CATSER.	CATMAT.	Unid.	Qtd.
1.	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 4 KG - Classe de incêndio BC.	872	3662	-	UND	03
2.	Recarga de extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 8 KG - Classe de incêndio BC.	872	3662	-	UND	01
3.	Recarga de extintor de incêndio CO2 (Gás carbônico) 6 KG - Classe de incêndio BC.	872	3662	-	UND	08
4.	Recarga de extintor de incêndio AP (Água Pressurizada) 10L - Classe de incêndio A.	872	3662	-	UND	04
5.	Aquisição de extintor de incêndio AP (Água Pressurizada) 10 L - Classe de incêndio A.	1301	-	476677	UND	01
6.	Aquisição de extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 8 KG - Classe de incêndio ABC.	1301	-	427902	UND	04
7.	Aquisição de suporte de solo do tipo metal, para extintores de incêndio até 12 KG que atendam os equipamentos do tipo AP, CO2 e PQS.	12399	-	619555	UND	08
8.	Aquisição de placa fotoluminescente para extintor de incêndio PVC - tipo E5 (20cm x20cm).	12399	-	618300	UND	05

Fonte - Catálogo Compras Gov.

Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.2 O local de referência para execução do serviço, será a sede do Crea-MS em Campo Grande/MS, sito na R. Sebastião Taveira, 268, São Francisco - 79010-480, conforme distribuição abaixo:

Quadro 02 - Localização dos equipamentos

Ordem	Especificação do Material/Equipamento	Unidade organizacional	Und.	Qtd. In Loco	Qtd. Adquirir
1.	Extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 4 KG - Classe de incêndio BC.	Depósito Hélio Baís (Entrada)	Und	02	-
		Auditório Arnaldino (Lado direito do Palco)	Und	01	-
2.	Extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 8 KG - Classe de incêndio BC.	Depósito - Mezanino (Entrada)	Und	01	-
3.	Extintor de incêndio CO2 (Gás carbônico) 6 KG - Classe de incêndio BC.	DFI (Sala)	Und	01	-
		DAR (Frente DTI)	Und	01	-
		DTI (Sala)	Und	01	-
		Almoxarifado (Entrada)	Und	01	-
		Saguão (Próximo aos banheiros)	Und	01	-
		1º Andar (Frente a sala CEEM)	Und	01	-
		2º Andar (Frente a sala SAD)	Und	01	-
		Auditório Arnaldino (Atrás do Palco)	Und	01	-
4.	Extintor de incêndio AP (Água Pressurizada) 10L - Classe de incêndio A.	DAR (Frente a sala CGP)	Und	01	-
		1º Andar (Frente a sala DRI)	Und	01	-
		2º Andar (Entrada do Plenário)	Und	01	-
		Auditório Arnaldino (Lado esquerdo do Palco)	Und	01	-
		Local a verificar	Und	-	01
5.	Extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 8 KG - Classe de incêndio ABC.	Locais a verificar	Und	-	04

Fonte - In loco





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da liberação da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4 Este termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 Processo administrativo n. P2024/066968-6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação deste serviço pela extrema importância para manutenção da prevenção de combate a incêndio e pânico na sede do Crea-MS.
- 2.2. Da justificativa técnica para solicitação
- 2.2.1 Justifica-se a necessidade de contratação deste serviço, por se tratar dos fatores primordiais para manutenção do combate preventivo contra incêndios nas dependências deste conselho, vide quadro abaixo:

Quadro 03 - Serviços elencados

Item	Especificação de serviços
1.	Necessidade de realizar a recarga de extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 4 KG - Classe de incêndio BC.
2.	Necessidade de realizar a recarga de extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 8 KG - Classe de incêndio BC.
3.	Necessidade de realizar a recarga de extintor de incêndio CO2 (Gás carbônico) 6 KG - Classe de incêndio BC.
4.	Necessidade de realizar a recarga de extintor de incêndio AP (Água Pressurizada) 10L - Classe de incêndio A.
Item	Especificação de materiais
5.	Necessidade de realizar a aquisição de extintor de incêndio AP (Água Pressurizada) 10 L - Classe de incêndio A.
6.	Necessidade de realizar a aquisição de extintor de incêndio PQS (Pó químico seco) 8 KG - Classe de incêndio ABC.
7.	Necessidade de realizar a aquisição de suporte de solo do tipo metal, para extintores de incêndio até 12 KG que atendam os equipamentos do tipo AP, CO2 e PQS.
8.	Necessidade de realizar a aquisição de placa fotoluminescente para extintor de incêndio PVC - tipo E5 (20cm x20cm).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte - Medição in loco

- 2.2.2 Manter os extintores de incêndio em dia com suas recargas e aferições, contribui para vários quesitos, como:
- 2.2.2.1 Segurança contra incêndios
- a) Um extintor descarregado ou sem manutenção pode ser ineficaz durante um incêndio; e
 - b) Um extintor recarregado garante que ele esteja funcional em caso de emergência, evitando a propagação do fogo e protegendo vidas e bens.
- 2.2.2.2 Conformidade com a legislação
- a) A legislação de segurança contra incêndios e pânico exige que os extintores sejam inspecionados e recarregados periodicamente, conforme prevê a NR-23 (Norma Regulamentadora de Proteção contra Incêndios).
- 2.2.2.3 Responsabilidade legal
- a) Órgãos públicos têm a obrigação de garantir um ambiente seguro para servidores e cidadãos; e
 - b) Extintores sem recarga ou com manutenção inadequada podem resultar em responsabilidade civil ou penal, caso um incidente ocorra e o órgão seja considerado negligente.
- 2.2.2.4 Prevenção de danos maiores
- a) Um incêndio em um órgão público pode causar grandes prejuízos, desde a perda de documentos e bens até a interrupção de serviços essenciais; e
 - b) Extintores recarregados são uma das principais linhas de defesa para controlar pequenos incêndios e evitar danos mais graves.
- 2.2.2.5 Proteção de vidas
- a) A vida de servidores públicos, cidadãos e visitantes é a prioridade; e
 - b) Ter extintores prontos para uso aumenta a chance de combater o fogo rapidamente, protegendo a integridade física das pessoas no local.
- 2.2.3 Desta maneira, a problemática gira em torno da “recarga e aquisição de extintores de incêndio para se evitar riscos a vida e patrimônio público deste conselho”.
- 2.2.4 Como este conselho não possui mão de obra especializada para execução de tal serviço, nem material ou tão pouco, ferramentas técnicas e softwares adequados, conforme previsto pela Lei 14.133/2021, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.2.5 Assim, levando em consideração as demandas atinentes demonstradas, faz-se necessário a contratação dos serviços objetos desse Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Do enquadramento como serviço comum de engenharia

2.3.1 Enquadra-se este serviço como comum de engenharia pelo fato de se tratar da manutenção de bens móveis, com preservação das características originais, vide alínea “a”, inciso XXI, Art. 6º da lei 14.133/21:

“Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”

2.4. Da justificativa para dispensa de licitação

2.4.1 Será adotada dispensa de licitação para essa contratação, visto que se trata de um certame de baixo vulto, vide inciso I, art. 75 da lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

2.5. Sabendo-se da necessidade eminente de reforma, alocou-se orçamento para este objeto através do PCA - 2024, tendo como referência:

2.5.1 Item: 136

2.5.2 Demanda: 28

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com as definições do Termo de Referência.

3.2 Desta maneira, através da problemática referenciada da “recarga e aquisição de extintores de incêndio para se evitar riscos a vida e patrimônio público deste conselho”, estabeleceu-se que a contratação da (s) empresas para execução do objeto, estará firmada nos seguintes fatores e procedimentos:

3.2.1 Inspeção inicial

a) Antes de iniciar a recarga, o extintor é submetido a uma inspeção visual para identificar possíveis danos, como corrosão, amassados ou peças danificadas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Verifica-se se o manômetro (quando presente) está dentro da faixa de pressão indicada e se os selos de segurança estão intactos; e
- c) Caso o extintor apresente danos que comprometam sua integridade, ele deve ser descartado ou encaminhado para manutenção mais complexa.

3.2.2 Desmontagem

- a) O extintor é desmontado para verificar o estado interno e o funcionamento de seus componentes, como válvulas, mangueiras e bicos.
- b) Qualquer componente desgastado ou danificado é substituído por peças novas e originais.

3.2.3 Teste hidrostático (se necessário)

- a) Esse teste consiste em pressurizar o cilindro com água para verificar sua resistência e garantir que ele não tenha fissuras ou vazamentos.
- b) Esse teste é obrigatório a cada 5 anos para a maioria dos extintores, conforme a NBR 12962.

3.2.4 Limpeza interna e externa

- a) O cilindro é completamente limpo internamente para remover resíduos de produtos químicos antigos, e sua superfície externa é higienizada para remover sujeiras ou corrosão leve.
- b) Dependendo do estado do extintor, pode ser necessário repintá-lo.

3.2.5 Recarga do agente extintor

- a) O extintor é recarregado com o agente extintor apropriado, que varia de acordo com o tipo de extintor;
- b) Extintores de água pressurizada (classe A) são recarregados com água potável;
- c) Extintores de pó químico (classe BC ou ABC) são recarregados com pó químico seco; e
- d) Extintores de CO₂ (classe BC) são recarregados com dióxido de carbono (gás carbônico).

3.2.6 Repressurização

- a) Após a recarga com o agente extintor, o extintor é repressurizado com o gás apropriado (geralmente ar comprimido ou nitrogênio, dependendo do tipo de extintor) até atingir a pressão adequada, de acordo com as especificações do fabricante.

3.2.7 Teste de vazamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) O extintor recarregado é submetido a testes para verificar a existência de possíveis vazamentos.
- b) O manômetro (se presente) é verificado para garantir que o extintor mantém a pressão correta.
- b) As conexões, válvulas e o bico são inspecionados para garantir que estão funcionando corretamente.

3.2.8 Recolocação dos selos de segurança e lacre

- a) Após a recarga e inspeções, um selo de segurança (lacre) é colocado para garantir que o extintor não foi utilizado após a recarga.
- b) Esse lacre um indicador visual de que o extintor está pronto para uso.
- c) Emissão de certificado e etiqueta de manutenção
- d) Após a conclusão do serviço, a empresa certificada coloca uma etiqueta de manutenção no extintor, indicando a data da recarga e o prazo para a próxima recarga ou inspeção.
- e) Um certificado de recarga pode ser emitido, conforme exigido por normas locais ou regulamentos de segurança.

3.2.9 Entrega e reinstalação

- a) O extintor recarregado é devolvido ao cliente e deve ser reinstalado em sua localização apropriada, de acordo com as normas de posicionamento e sinalização, como a NBR 12693.

3.3 Frequência de Recarga

3.3.1 Extintores de incêndio precisam ser recarregados periodicamente, mesmo que não tenham sido utilizados, conforme a recomendação do fabricante e as normas aplicáveis.

3.3.2 Os prazos de recarga conforme apontam a NBR 12962, contemplam:

- a) Extintor de Água Pressurizada (Classe A) - Anualmente;
- b) Extintor de Pó Químico Seco (Classe BC ou ABC) - Anualmente; e
- c) Extintor de Dióxido de Carbono (CO₂ - Classe BC) - a cada 5 (cinco) anos.

3.3.3 Após qualquer uso, o extintor deve ser recarregado imediatamente.

3.3.4 O cumprimento desse processo garante que os extintores estejam prontos para uso em caso de emergência, conforme exigido pelas normas de segurança e legislação aplicável.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.

4.2 Dos termos para aplicação da sustentabilidade

4.2.1 Para este instrumento, serão observadas as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013:

4.2.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e

4.2.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.3 Da subcontratação

4.3.1 Para este objeto, não será permitido a subcontratação conforme Art. 122 da lei n. 14.133/2021.

4.4 Da garantia de contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de um serviço de grande vulto.

4.5 Da vistoria in loco

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado visando a apresentação de propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, podendo ser previamente agendado através do contato 0800 368 1000 - ramal 1088.

4.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.5.4 Enfatiza-se que a **não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 Da apresentação de propostas

4.6.1 A apresentação de propostas para este certame, será realizada em conformidade com os serviços e materiais propostos neste termo de referência.

4.6.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para execução dos serviços e entrega dos equipamentos, conforme item 1.3 deste termo de referência; e

5.1.2 Os serviços terão prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias corridos, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC);

5.1.3 Todo equipamento entregue fora das normas técnicas, trocado, com defeito ou danificado, deverá ser substituído pela contratada imediatamente, após verificação da fiscalização;

5.1.4 O prazo máximo de substituição do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, após constatação da fiscalização.

5.1.5 Durante a realização das recargas e manutenção, a empresa deverá disponibilizar o empréstimo de extintores, em regime de comodato, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos extintores retirados.

5.2. Dos procedimentos de transição e conclusão do objeto

5.2.1 Os procedimentos de transição e conclusão do objeto constituem-se simplesmente das seguintes etapas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá realizar a orientação quanto a execução do objeto antes do início da realização dos serviços.
- b) O Responsável Técnico deverá realizar as visitas técnicas para verificação do bom andamento e execução das atividades, até a entrega do serviço.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO HÁBIL

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.
- 6.4 Das obrigações da contratada
 - 6.4.1 Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela fiscalização da contratante, referentes aos dados dos serviços;
 - 6.4.2 Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização da contratante, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
 - 6.4.3 Entregar os serviços totalmente concluídos, com todos os equipamentos corretamente dimensionados e apontados;
 - 6.4.4 Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
 - 6.4.5 Executar todos os prazos pré-estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 6.4.6 Apresentar todas as documentações exigidas, sendo entre estes os Atestados de Capacidade Técnica e as Anotações de Responsabilidade Técnica;
 - 6.4.7 Apontar e orientar, durante a execução da obra através das visitas técnicas estabelecidas, qualquer erro, má execução ou inconformidade com o projeto elaborado, registrando por e-mail ou ofício as observações pertinentes a fiscalização técnica.
 - 6.4.8 Todo material, equipamentos, softwares e instrumentos de ensaios empregados para execução do objeto, ficarão a cargo da contratada;
 - 6.4.9 Toda mão de obra empregada, ficará a cargo da contratada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.4.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.11 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica de fiscalização, referentes a qualquer problema detectado;
- 6.4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Crea-MS;
- 6.4.14 Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais.
- 6.4.15 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS;
- 6.4.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Crea-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.4.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 6.4.18 Manter os empregados trabalhando uniformizados a todo momento; e
- 6.4.19 Manter os empregados utilizando todo e qualquer tipo de EPI e EPC adequados as respectivas atividades laborais, bem como das normas técnicas de segurança do trabalho - NR atualizadas para execução do serviço.
- 6.5 Das obrigações da contratante
- 6.5.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo licitatório e contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.5.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização técnica e gestão do contrato, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.
- 6.5.3 A fiscalização da obra e a gestão do contrato deverão ser designadas pela presidente deste conselho, por meio da nomeação de empregados públicos capacitados para tal função.
- 6.5.4 O **fiscal técnico** deverá verificar as seguintes obrigações:
- a) cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência;
 - b) aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada na entrega final;
 - c) inspecionar os serviços em sua totalidade;
 - d) atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;
 - e) acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;
 - f) identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;
 - g) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - h) avaliar qualquer solicitação para a modificação no cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto; e
 - i) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
 - j) recusar os bens que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, e também quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
- 6.5.5 O **Gestor de contrato/instrumento hábil** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 Da apresentação da ART:

- 6.6.1 Quando da execução do objeto contratado, a empresa através de seu correspondente Responsável Técnico, deverá realizar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA.
- 6.6.2 A descrição da ART deverá contemplar todas as atividades que serão executadas.
- 6.6.3 A ART deverá ser emitida, em até 5 (cinco) dias úteis, pela empresa contratada após a assinatura do contrato.
- 6.6.4 Todos os documentos a serem emitidos ficarão sob responsabilidade da contratada, sem ônus a contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição para pagamento dos serviços executados, será realizada em parcela única, após finalização das atividades, autorização da fiscalização e emissão da nota fiscal.
- 7.2. Recebida a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1. O prazo de validade;
 - 7.3.2. A data da emissão;
 - 7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.5. O valor a pagar;
 - 7.3.6. Conta bancária para depósito; e
 - 7.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15. Após finalização de todos os serviços de forma satisfatória pela administração, deverá ser emitido o **Termo de Entrega Provisório e definitivo**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 Esta contratação se dará por DISPENSA de licitação, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2 Critérios de aceitabilidade de preços
- 8.2.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.2.2 O ofertante da proposta que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
- 8.3.1 **Quanto a habilitação jurídica:**
- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2 **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.3 **Quanto a Qualificação técnica:**
- 8.3.3.1 Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.3.3.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.3.3.2 Certidão de Registro/Inscrição/Visto e Regularidade da contratada emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de validade, com a indicação do profissional - Responsável Técnico habilitado e em dia com suas obrigações.

a) Quando da contratação, e como condição para tanto, a vencedora do presente certame, se registrada em outro Crea que não o Crea-MS, deverá providenciar o seu registro/visto para execução perante o Crea-MS no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período deste que devidamente justificado e aceito pelo Crea-MS.

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa concorrente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o ofertante se sagre vencedor deste certame, conforme Acórdãos n. 667/2009-Primeira Câmara e n. 2607/2011-Plenário;

c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da (s) CAT (s) apresentada (s), se registrado no Crea, deverá apresentar o seu registro perante o Crea-MS, ou no caso de profissional com registro em Crea de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao Crea-MS.

8.3.3.3 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

8.3.3.3.1 Engenheiro (a) Mecânico.

8.3.3.4 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com o respectivo atestado de capacidade técnica dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrado no CREA, nos termos da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea e da Resolução n. 91, de 9 de outubro de 2014 do CAU/BR, ou comprovação de capacidade técnica-operacional com apresentação de certidões ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, afim de comprovar experiência na atividade de:

Quadro 04 - Comprovação de experiência técnica

Serviço	Und.	Qtd.
Recarga de extintores de incêndio PQS classe BC, CO2 classe BC, PQS classe ABC e AP classe A	UND	5,00

Fonte - Lei 14.133/2021

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor teto estimado para a presente contratação será de **R\$ 3.886,67 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, obtido no estudo técnico preliminar conforme valor médio das propostas de empresa locais que realizam este tipo de serviço.
- 9.2 Durante a vigência do contrato/instrumento hábil, os preços serão fixos e irredutíveis, por se tratar de um objeto de curto prazo de execução.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2024, conforme quadro a seguir:

Quadro 05 - Dotações orçamentárias

Itens da planilha de orçamento estimativo	
Conta Contábil	6.2.2.1.1.01.04.09.029-Manutenção e Conservação Bens Móveis
Centro de custo:	3.04.01.006 - DSI - Equipamentos utilizados no setor, bem como Seguro, Calibração e Manutenção

Fonte - Siscont.Net





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.2 Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo de referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução da recarga e aquisição de extintores de incêndios para sede do Crea-MS.

11.2 Assim como explanado no Estudo Técnico Preliminar e enfatizado neste Termo de Referência, este serviço a ser contratado, busca manter a prevenção contra os riscos de incêndio nesta localidade.

Eng. Civ. Seg. Trab. WILLIAN TEIXEIRA LIMA DA SILVA
Gerente do Departamento de Suporte e Infraestrutura

Considerando a importância dos serviços para o Crea-MS e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS





Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **16/10/2024**, às **08:33**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **15/10/2024**, às **16:41**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

